



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

CONTRATO Nº 21/2016

**CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO
DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA
CATERPILLAR, MODELO D5 E.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Júlio Assis Cavalheiro, 1480, na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº 04.132.587/0001-43, representada pelo seu Administrador **Sr. ANDRÉ SANDERSON**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF nº 224.775.439-20, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	Jogo kits motor	UN	6	1.096,4633	6.578,78
2	Bucha biela	UN	5	24,9024	124,51
3	Jogo bucha comando	UN	1	154,7507	154,75
4	Jogo bronz biela	UN	1	200,1086	200,11
5	Jogo bronz mancal	UN	1	342,4081	342,41
6	Jogo arruela encosto	UN	1	173,4275	173,43
7	Biela motor	UN	1	635,9007	635,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8	Guia de válvula	UN	6	20,0109	120,07
9	Válvula escape	UN	6	84,0456	504,27
10	Válvula admissão	UN	6	70,0380	420,23
11	Retentor traseiro com pista	UN	1	130,7376	130,74
12	Retentor dianteiro com pista	UN	1	146,7463	146,75
13	Jogo juntas motor	UN	1	1.525,2723	1.525,27
14	Tubo de cola cinza	UN	2	41,8005	83,60
15	Bomba óleo motor	UN	1	1.400,7603	1.400,76
16	Filtro diesel	UN	1	42,6898	42,69
17	Filtro lubrificante	UN	1	57,8092	57,81
18	Elemento filtro ar externo	UN	1	253,4709	253,47
19	Elemento filtro ar interno	UN	1	127,1801	127,18
20	Tucho válvula	UN	12	29,1269	349,52
21	Correia ventoinha	UN	2	86,7137	173,43
22	Válvula termostática	UN	1	162,7550	162,76
23	Selo galeria óleo	UN	4	10,2278	40,91
24	Anel oring hidráulico	UN	12	4,4469	53,36
25	Prisioneiro escape	UN	12	8,4490	101,39
26	Virabrequim novo	UN	1	3.668,6578	3.668,66
27	Bucha engrenagem intermediária	UN	1	77,8200	77,82
28	Bucha engrenagem bomba óleo	UN	1	84,4903	84,49
29	Jogo reparo bomba da água	UN	1	482,9288	482,93
30	Litro óleo hidráulico	UN	20	20,9002	418,00
31	Óleo motor	UN	30	12,4512	373,54
32	Litro tinta para pintura	UN	2	48,9154	97,83
33	Litro thinner para pintura	UN	2	22,2343	44,47
34	Serviço assentar camisas no bloco	UN	1	533,6230	533,62
35	Serviço plainar bloco motor	UN	1	222,3429	222,34
36	Serviço mandrilar bucha comando	UN	1	213,4492	213,45
37	Serviço rebaixar mancais	UN	1	57,8092	57,81
38	Serviço mandrilar mancais	UN	1	422,4515	422,45
39	Serviço balancear virabrequim, volante e plator	UN	1	400,2172	400,22
40	Serviço polir comando de válvula	UN	1	49,8048	49,80
41	Serviço retificar bucha biela (5)	UN	1	133,4057	133,41
42	Serviço mandrilar biela (5)	UN	1	177,8743	177,87
43	Serviço substituir guia válvula (6)	UN	1	53,3623	53,36
44	Serviço retificar sede válvula (12)	UN	1	106,7246	106,72
45	Serviço plainar cabeçote	UN	1	426,8984	426,90
46	Serviço esmerilhar e montar cabeçote	UN	1	106,7246	106,72
47	Serviço de torno	UN	1	164,5337	164,53
48	Serviço limpeza química motor	UN	1	128,9589	128,96
49	Serviço total para recuperar bomba e bicos	UN	1	4.100,0030	4.100,00
VALOR TOTAL DE, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS - ITENS 1 a 33					19.151,82
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS - ITENS 34 a 49					7.298,18
VALOR TOTAL DO LOTE					26.450,00

1.2 - Entende-se por **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, a prestação de serviços e o fornecimento de todas as **peças de reposição, materiais, óleos e fluidos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

recondicionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.

1.3 – A contratada deverá fornecer as peças, materiais, óleos e fluidos, e, prestar os serviços conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 – O prazo para **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 – O **TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, encontra-se desmontado, na oficina da empresa Retífica Sanderson, cita à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1836, na cidade de Francisco Beltrão, PR. A licitante vencedora do certame, deverá retirar o mesmo nesse endereço e transportá-lo para a sua sede, sem custo adicional, do acima cotado.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 14 de abril de 2016, a, 12 de julho de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição das peças, materiais, óleos, fluidos e serviços, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – utilização de peças, materiais, óleos e fluidos, e/ou, a prestação de serviço para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho – SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, não será reajustado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, para 2016 conforme segue, e com base no PPA, para o exercício seguinte.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer as **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS** atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;

6.1.2 – garantir a qualidade das **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS QUE FORNECER, E DOS SERVIÇOS** que prestar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o deslocamento do **caminhão**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Assumir os custos de transporte do caminhão, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski, na qualidade de representante da Contratante.

CLÁUSULA XII DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XIV DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA EPP
ANDRÉ SANDERSON
ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31